



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1846, de 22 de Setembro de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial, no órgão Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente na atividade 2.106 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal e Inst. Escovario Escolas Municipais e Estaduais.

33.90.30.00	Material de Consumo (Recurso 1041)	R\$	5.100,00
44.90.52.00	Equipamento Mat.Permanente (Recurso 1041)	R\$	18.000,00
	Total do Crédito	R\$	23.100,00

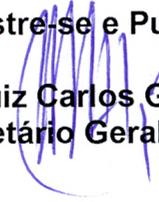
Art. 2ª - Para a cobertura do crédito a ser aberto na forma do Art. 1º, servirão de recursos a arrecadação a maior da prevista para o período no recurso 1041.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (22) vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (2005).


José Erli Pereira de Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Jornal de Prefeitura

22 09 05
ref.